



DECRETO Nº 1897 / 2026

“Aprova o Projeto de desmembramento do imóvel correspondente a “um terreno com área de 2.739,04m², situado na zona urbana do município de Sarzedo/MG, registrado na forma da Matrícula N º20.569 do C.R.I – Ibirité, dando origem aos lotes 01,02,03,04 e 05 da quadra “5A” do lugar denominado Chácaras Satélite”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do art. 63 da Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1.999, suas alterações e;

CONSIDERANDO:

I - Competência do Município, nos termos do art. 29 da Constituição Federal, referente a assuntos relacionados ao solo urbano;

II - Possibilidade jurídica conforme Lei Federal Nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações, do Decreto Estadual Nº 48.254/2.021 e da Lei Complementar Nº 140 de 06 de outubro de 2020 - Plano Diretor;

III - Requerimento do interesse da CASABRANCA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 28.240.507/0001-31, protocolado na forma do Processo Administrativo Nº 1188/2026, datado de 21 de maio de 2026;

IV - A realização de análise técnica pela Secretaria Municipal de Planejamento Territorial e Desenvolvimento Econômico, que analisou os documentos, projetos e memoriais;

V - O disposto no parágrafo único, Artigo 22 da Seção II - (FASES DO PROCEDIMENTO) Decreto Estadual Nº 48.254 de 2021, que dispensa da emissão de “anuência previa” por parte da ARMBH, para os processos cuja área a ser desmembrada seja inferior a 20.000m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

VI - A existência de compatibilidade com o disposto na Lei Municipal nº 140 / 2020 - Plano Diretor e com o disposto no Decreto Municipal nº 1.408/2021, que dispõem sobre parcelamento de solo;

VII - Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Nº 838/2026, emitido em 02 de junho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o “desmembramento” do imóvel correspondente a “um terreno localizado no lugar denominado Chácaras Satélite, Sarzedo - MG, com área total de 2.739,04 m² (dois mil, setecentos e trinta e nove metros e quatro decímetros quadrados), com inscrição cadastral imobiliária nº 01.07.010.0110.0001.

§ 1º - O imóvel mencionado no *caput* após a etapa de Desmembramento passa a ser descrito como:

- 1) Lote 01 da quadra “5A” do lugar denominado Chácaras Satélite, com área total de 663,57m² (seiscentos e sessenta e três metros e cinquenta e sete decímetros quadrados) índice cadastral nº 01.07.05A.0001.0001;
- 2) Lote 02 da quadra “5A” do lugar denominado Chácaras Satélite, com área total de 511,94m² (quinhentos e onze metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados) índice cadastral nº 01.07.05A.0002.0001;
- 3) Lote 03 da quadra “5A” do lugar denominado Chácaras Satélite, com área total de 519,67m² (quinhentos e dezenove metros e sessenta e sete decímetros quadrados) índice cadastral nº 01.07.05A.0003.0001;
- 4) Lote 04 da quadra “5A” do lugar denominado Chácaras Satélite, com área total de 525,75m² (quinhentos e vinte cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados) índice cadastral nº 01.07.05A.0004.0001;
- 5) Lote 05 da quadra “5A” do lugar denominado Chácaras Satélite, com área total de 518,11m² (quinhentos e dezoito metros e onze decímetros quadrados) índice cadastral nº 01.07.05A.0005.0001;

§ 2º - Integra este decreto, na forma de:

Anexo I - A planta do “Desmembramento”, com aprovação da Prefeitura e,

Anexo II - O Memorial Descritivo com aprovação da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

§ 3º - O imóvel objeto deste “Desmembramento” é de propriedade de CASABRANCA CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.240.507/0001-31, conforme Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ibitaré, Livro nº 02, Matrícula Nº 20.569.

Art. 2º - Nos termos do art.18 da Lei 6.766/79 deverá o “Desmembramento”, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.


Parágrafo único. Após o registro do “Desmembramento”, no prazo de 30 dias (trinta) deverá ser encaminhado ao Município, cópia destes para fins do disposto no art. 3º.

Art. 3º - Deverá o serviço de cadastro adotar as medidas necessárias para anotação do “Desmembramento”.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 02 de junho de 2026.


Rita de Cássia das Graças Santos

Prefeita Municipal


Jarbas Vieira da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Territorial


Danilo Jordan dos Santos Sidnei

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo


Fabiana da Conceição Gomes Pinheiro

Procuradora Geral do Município de Sarzedo



CERTIDÃO DE APROVAÇÃO

Certifico para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitaré, que foi aprovado pelo **Decreto Municipal nº 1897/2026**, o “Desmembramento” do imóvel localizado no lugar denominado Chácaras Satélite, registrado na forma da matrícula Nº 20.569 do C.R.I - Ibitaré, localizado no Município de Sarzedo, de propriedade da CASABRANCA CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ nº 28.240.507/0001-31, correspondente à um terreno com área de 2.739,04m², (dois mil setecentos e trinta e nove metros, e quatro decímetros quadrados), originando os lotes de 01 a 05 respectivamente com área de: 663,57m² (seiscentos e sessenta e três metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), 511,94m² (quinhentos e onze metros e noventa e quatro decímetros quadrados), 519,67m² (quinhentos e dezenove metros e sessenta e sete decímetros quadrados), 525,75m² (quinhentos e vinte e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados), 518,11m² (quinhentos e dezoito metros e onze decímetros quadrados), conforme planta e memoriais anexos, localizados no lugar denominado Chácaras Satélite, estando em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações dadas pela lei Federal Nº 9.785/99, com a Lei Municipal Complementar nº 140/2.020 – Plano Diretor do Município de Sarzedo e ainda atendendo as normas da Secretaria Extraordinária de Gestão Metropolitana - Agência de Desenvolvimento da RMBH, de acordo com o disposto no Decreto Estadual Nº 48.254/2.021.

Sarzedo/MG, 02 de junho de 2026.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal